



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.



**LEI Nº 1607/2015**

**DATA: 10.11.2015**

**SÚMULA:** Afetação de bem dominical convertendo-o em bem de uso comum.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste/PR, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à afetação dos seguintes bens dominicais:

**I** - Uma área de 526,44 m<sup>2</sup>(quinhentos e vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) sendo parte do Lote nº 106, da Gleba Entre Rios 2ª Parte, situada no Bairro Guarani, Município de Itapejara D' oeste, Pr, Matrícula nº 10.297, anexo a Escola Municipal Prof. Pedro Viriato Parigot De Souza, passando a ser denominada "**Rua Angelo Lazaretti**", contendo a largura total de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), sendo que de um lado da rua 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) pertencem ao passeio público.

**II** - Uma área de 1.226,67 m<sup>2</sup>(um mil duzentos e vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados) sendo parte do Lote nº 106, da Gleba Entre Rios 2ª Parte, situada no Bairro Guarani, Município de Itapejara D' oeste, Pr, Matrícula nº 10.297, anexo a Escola Municipal Prof. Pedro Viriato Parigot De Souza, passando a ser denominada "**Rua Amarildo Roberto Giacomini**", contendo a largura total de 12,00 m (doze metros), sendo que de um lado da rua 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) pertencem ao passeio público.

**III** - Uma área de 320,15 m<sup>2</sup>(trezentos e vinte metros e quinze centímetros quadrados) sendo parte do Lote nº 106, da Gleba Entre Rios 2ª Parte, situada no Bairro Guarani, Município de Itapejara D'Oeste, Pr, Matrícula nº 10.297, anexo a Escola Municipal Prof. Pedro Viriato Parigot De Souza, passando a ser denominada "**Rua Maria Lazaretti**", contendo a largura de 8,04 m (oito metros e quatro centímetros).

**Art. 2º** - Os bens dominicais, neste ato afetados, passam a integrar o acervo de bens de uso comum do povo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2015.

  
Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal